SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0714

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 326, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE NOME DE RUAS APÓS O CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. (DE AUTORIA DO VEREADOR EVARISTO JÚNIOR DE BRITO).

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó – Estado da Paraíba, COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, em cumprimento as disposições constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1° - Esta lei dispõe a denominação de nome de ruas após o cemitério São Judas Tadeu, localizado no bairro centro, Município de Junco do Seridó/PB.

Artigo 2° - Fica denominada Rua Maria das Dores Guedes, a artéria localizada após o cemitério São Judas Tadeu, Bairro centro, até a divisa com o sítio “unha de gato”.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó (PB), em 12 de Novembro de 2012.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:A6014301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Decretar ponto facultativo para o dia 16 de novembro de 2012, em decorrência do feriado de 15 de novembro - Dia da Proclamação da República.
II – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FC2E105C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00013/12, DE 01 DE AGOSTO DE 2012

DECRETO Nro 00013/12, de 01 de Agosto de 2012

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Mataraca , o crédito suplementar no valor de R$ 165.739,16 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Mataraca no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00324/12

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 165.739,16 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$165.739,16 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, em 01 de Agosto de 2012

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/12 de 01 de Agosto de 2012, autorizado pela LEI 00324/12.

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
	02 01.	GABINETE DO PREFEITO	
04	122 0021 2.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		Anul.dotação	925,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		925,00
	02 03.	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04	122 0021 2.004	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		Anul.dotação	2.896,86
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		Anul.dotação	3.600,00
	TOTAL SECRETARIA DE TRANSPORTES		6.496,86
	02 05.	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR	
12	361 0188 2.011	FUNDEF - MAGISTÉRIO	
	3.1.90.04.01	OUTRAS CONTRATAT. POR TEMPO DETERMINADO	
		Anul.dotação	5.143,98
27	812 0224 2.016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		Anul.dotação	538,66
	TOTAL SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DES		5.682,64
	02 07.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
08	244 0468 2.019	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.	
		SOCIAL	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		Anul.dotação	60,00
08	244 0468 2.020	MANUT DO PROGRAMA PAIF	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		Anul.dotação	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		Anul.dotação	1.490,00

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00013/12 de 01 de Agosto de 2012, autorizado pela LEI 00324/12.

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
14	243 0192 2.025	MANUT. PROGRAMA ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		Anul.dotação	1.280,00
	TOTAL SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		6.030,00
	02 09.	SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A	
13	695 0247 2.030	MANUTENCAO DAS ATIV.TURIST. NO MUNICÍPIO	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		Anul.dotação	1.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		Anul.dotação	4.000,00
	TOTAL SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEI		5.600,00
	02 10.	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15	451 0575 1.017	CONST/REC.CALÇAMENTOS,MEIO-FIO,GALERIAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		Anul.dotação	75.924,10
15	544 0447 2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIM D AGUA DO MUNICIPIO	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		Anul.dotação	3.500,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		Anul.dotação	59.080,08
	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV.		138.504,66
	02 11.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04	122 0021 2.034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		Anul.dotação	2.500,00
	TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.500,00

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL		165.739,16

Mataraca, 01 de Agosto de 2012.

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00013/12 de 01 de Agosto de 2012, autorizado pela LEI 00324/12.

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
	02 07.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
08	244 0468 2.019	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FÍSICAS	
			8.315,06
	TOTAL SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		8.315,06
	02 08.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
20	605 0111 2.029	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
			40.000,00
	TOTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIM		40.000,00
	02 10.	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
04	451 0021 2.031	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET DE OBRAS PUB E SERV URB	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
			20.000,00
15	451 0316 1.013	DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ URBANIZAÇÃO	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
			5.000,00
15	451 0323 1.015	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DA CIDADE	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			5.000,00
15	451 0327 1.016	ELETRIFICAÇÃO URBANA	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			5.000,00
15	452 0448 1.019	CONSTRUÇÃO DE ATERRO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			82.424,10
	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV.		117.424,10

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL		165.739,16

Mataraca, 01 de Agosto de 2012.

JOAO MADRUGA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CD42481A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00015/12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

DECRETO Nro 00015/12, de 03 de Setembro de 2012

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Mataraca , o crédito suplementar no valor de R$ 102.026,38 (Cento e Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Mataraca no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00324/12

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 102.026,38 (Cento e Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$102.026,38 (Cento e Dois Mil, Vinte e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, em 03 de Setembro de 2012

KARINE LIRA BESSA
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/12 de 03 de Setembro de 2012, autorizado pela LEI 00324/12.

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
	02 01.	GABINETE DO PREFEITO	
04	122 0021 2.002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		Anul.dotação	540,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		540,00
	02 03.	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
04	122 0021 2.004	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		Anul.dotação	967,62
	TOTAL SECRETARIA DE TRANSPORTES		967,62
	02 05.	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR	
12	361 0188 1.002	CONST.AMPL.REF. E EQUIP. UNIDADES ESCOLARES	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		Anul.dotação	46.310,57
12	361 0188 2.011	FUNDEF - MAGISTÉRIO	
	3.1.90.04.01	OUTRAS CONTRATAT. POR TEMPO DETERMINADO	
		Anul.dotação	6.608,99
	TOTAL SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DES		52.919,56
	02 07.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
08	244 0468 2.019	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.	
		SOCIAL	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		Anul.dotação	21,75
08	244 0468 2.020	MANUT DO PROGRAMA PAIF	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		Anul.dotação	3.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
		Anul.dotação	1.230,00

KARINE LIRA BESSA
Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00015/12 de 03 de Setembro de 2012, autorizado pela LEI 00324/12.

	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
14	243 0483 2.026	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	
		Anul.dotação	3.110,00
	TOTAL SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		7.561,75
	02 10.	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15	544 0447 2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIM D AGUA DO MUNICIPIO	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	
		Anul.dotação	40.037,45
	TOTAL SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV.		40.037,45
	TOTAL GERAL		102.026,38

Mataraca, 03 de Setembro de 2012.

KARINE LIRA BESSA
Prefeita

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E26C2063

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Extrato do Contrato Nº 016/2012 TOMADA DE PREÇO 016-201**2**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratado: A & E Equipamentos e Serviços Ltda
Objeto: Ampliação da Estação de Tratamento de Agua
Valor: R$ 139.498,74
Fonte de Recursos: FPM
Prazo de Vigência: 48 dias - Inicio 13/11/2012
Signatários: José Anchieta Nóia e A & E Equipamentos e Serviços Ltda

Publicado por:
José Barros Filho
Código Identificador:8B2AC18F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
DECRETO LEGISLATIVO NO 009/2012

DISPÕE SOBRE: JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ/PB, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR RUBENS GERMANO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ,*** **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art.14, c/c o § 1o, inciso II do art. 47, da Lei Orgânica do Município e, em harmonia ao disciplinamento do Regimento Interno, especificamente, a teor do art. 31, § 1º, inciso II, letra "g", **FAZ SABER** que o plenário julgou e ele promulga o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO***:

Considerando que o Pleno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao apreciar as contas anuais do Poder Executivo deste Município, referente ao ***exercício financeiro de 2010***, **PROCESSO TC Nº 04.288/11**, decidiu, por unanimidade, em definitivo pela sua ***APROVAÇÃO***, nos termos do ***PARECER PPL – TC – 00085/12***, em Sessão realizada no dia 23/03/2012, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba de 01/06/2012;

Considerando ainda, que as recomendações formuladas por àquela Corte são de ordem técnica formal, visto que a este Poder Legislativo, compete, por desiderato legal de exercer o julgamento político das referidas contas, cujo resultado do Parecer do TCE, só poderá deixar de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes do Poder Legislativo Municipal, consoante estabelece o § 2º do art. 31, da Carta Magna, c/c o § 2º do art.13, da Constituição Estadual e, em conformidade as disposições da letra "a" do inciso VII, do art. 14 e § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, c/c o Parágrafo Único do art. 158, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando também, que após apreciação e análise do **PROCESSO TC Nº 04.288/11** pela **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-COF** desta Casa Legislativa, esta através de seus membros, elaborou e apresentou a Mesa Diretora o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012**, propondo a aprovação com ressalvas da referida prestação de contas, mantendo-se na íntegra, o ***PARECER PPL – TC – 00085/12***;

Considerando finalmente, que submetido o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012** ao Plenário deste Poder Legislativo, em Sessão Ordinária realizada em 05/11/2012, após apreciação e discussão, este foi ***desaprovado por maioria simples de 05 (cinco) votos contra e 03 (três) a favor***, mantendo-se, portanto, inalterada a decisão ofertada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado-TCE, a teor do ***PARECER PPL – TC – 00085/12***:

***RESOVE*:**

Art.1º- Fica ***DESAPROVADA***, ***por maioria simples de 05 (cinco) votos contra e 03 (três) a favor*** dos membros integrantes do Plenário desta Casa Legislativa, *a proposta de manutenção na íntegra*, do **PARECER PPL – TC – 00085/12**, emitida pelo Tribunal de Contas Estadual, constante do **PROCESSO TC Nº 04.288/11**, que trata da *Prestação de Contas Anuais do Município de Picuí/PB, correspondente ao exercício financeiro de 2010*, de responsabilidade do então Prefeito Constitucional, Sr. ***RUBENS GERMANO COSTA***.

Art. 2º- Tendo em vista que a decisão descrita no art. 1º não foi pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes do Poder Legislativo Municipal, na conformidade do § 2º do art. 31, da Constituição Federal, c/c o § 2º do art.13, da Constituição Estadual e, as disposições da letra "a" do inciso VII, do art. 14 e § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, c/c o Parágrafo Único do art. 158, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prevalece então, o PARECER PPL – TC – 00085/12, pela *APROVAÇÃO* das Contas Anuais alusivas ao Exercício Financeiro de 2010 do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua promulgação e publicação no Jornal Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 06 de novembro de 2012.

JOSÉ ROBERTO DANTAS
-Presidente-

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:638CEDD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0235/2012

Processo: 0894869701652012
Concorrência Publica nº 007/2012 - Obra de Construção da Praça da Saúde Nno Bairro Francisco Paulino neste Município;
Objeto: alteração em sua Cláusula V da dotação orçamentária inscrita inicialmente no contrato nº 0235/2012 original.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal
Contratada: Projacon Construções Ltda. - CNPJ nº 09.139.225/0001
Dotação Orçamentária: CONVENIO Nº MS: 10602.526000/1110-07 - VALOR R$ 194.908,53; Convenente: Ministério da; Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Conveniado: Prefeitura Municipal de Pombal; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA; Unidade Gestora – 250107; Gestão 36.211; Fonte: 151; Programa de Trabalho – 1030112148581-008; ELEMENTO DESPESA: 4440.42.000 – Obras e Instalações; PARCELA DO GOVERNO FEDERAL R$ 190.000,00; CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA; 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; 16 482 1005 1019 Implantação de Infra Estrutura Turística; ELEMENTO DESPESA: 4490.51 99 008 Obras e Instalações; PARCELA DO MUNICIPIO R$ 4.908,53
Data Aditivo: 09/11/2012
Amparo Legal: Art. 7º, inciso III, § 2° da Lei nº 8.666 de 21.06.93.
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato anterior n.º 235/2012.
Pombal, 09 de Novembro de 2012.

Original assinado
YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:60F1F849

GABINETE
DECRETO N.° 1.612, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO N.° 1.612, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

REVOGA O DECRETO N.° 1.471, DE 16 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração pública.

DECRETA:

Art. 1.° Fica revogado o Decreto Municipal n.° 1.471, de 16 de março de 2011, que determinou a interdição do Núcleo de Apoio à Crianças e Adolescentes de Pombal/PB - NACAP.
Art. 2.° A reabertura do NACAP de Pombal/PB deverá ser procedida imediatamente. § 1.° O NACAP funcionará na Rua Coronel José Avelino S/N, Petrópolis.
§ 2.° A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social tomará as providências necessárias para garantir o pleno funcionamento do NACAP.
Art. 3.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:7A214894

GABINETE
DECRETO N.° 1.613, DE 14 NOVEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 1.613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI O DIA COMEMORATIVO DO ZUMBI DOS PALMARES E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE POMBAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.° 12.519, de 10 de novembro de 2011, que institui o dia nacional de Zumbi e o dia da Consciência Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro;

CONSIDERANDO a existência de duas comunidades remanescentes de quilombolas no Município de Pombal/PB - Comunidade dos Rufinos do Sítio São João e Comunidade dos Negros dos Daniel;

CONSIDERANDO que o Zumbi dos Palmares foi um dos maiores ícones da luta do povo negro do Brasil;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao dia da consciência negra;

RESOLVE:

Art. 1.° No dia 20 de novembro haverão, anualmente, comemorações alusivas ao dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra.
Art. 2.° Fica facultado às escolas, creches e demais instituições de ensino e/ou assistenciais do Município de Pombal/PB a realização de seminários, palestras, conferências, encontros e congêneres que façam alusão às comemorações de que trata o artigo 1.° deste Decreto.
Art. 3.° As comemorações de que tratam este Decreto serão financiadas por entidades assistenciais, filantrópicas e/ou privadas.
Parágrafo único. O Poder Executivo apoiará todas as ações e projetos, porém, sem ônus para os cofres públicos municipais.
Art. 3.° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:5013EAEF

GABINETE
DECRETO N.° 1.614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO N.° 1.614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

REGULAMENTA A PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade;

CONSIDERANDO que é obrigação de todo administrador ou servidor público, bem como dos usuários, zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo poderá dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração pública e

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n.° 12/2012/MPF.

DECRETA:

Art. 1.° Deverá ser assegurada a ampla publicidade dos certames licitatórios realizados no âmbito do Município de Pombal/PB, devendo todos os procedimentos ser devidamente autuados, observadas as demais formalidades.
Art. 2.° Os participantes dos certames licitatórios serão identificados, registrando-se nas atas das sessões o nome de todos os presentes no evento, em especial os representantes e prepostos das licitantes, devendo todos os documentos apresentados pelos proponentes durante as sessões ser rubricados por todos os licitantes presentes e, quando não houver possibilidade, ser registrado o fato na ata.
Art. 3.° Os procedimentos licitatórios deverão observar, impreterivelmente, os ditames da Lei Federal n.° 8.666/1993, as decisões, orientações e resoluções do Tribunal de Contas da União e as decisões, orientações e resoluções do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 4.° Os servidores lotados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como todos aqueles que participarem como membros de Comissão de Licitação ou como pregoeiro deverão velar pelo cumprimento integral do presente Decreto.
Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos deverá orientar os novos integrantes da Comissão de Licitação das determinações contidas no presente e na legislação aplicável à espécie.
Art. 5.° Ao servidor que cometer qualquer infração ao disposto neste Decreto serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo da responsabilidade cível ou criminal.
Art. 6.° Dê-se publicidade a Recomendação n.° 12/2012 do Ministério Público Federal.
Art. 7.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Leonardo Monteiro Guerra
Código Identificador:C118103A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGACAO PP/34-2012

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2012
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de refeição do tipo almoço e quentinhas, junto a secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: José Manoel de Souza - R$ 9.000,00.
Sapé - PB, 20 de Setembro de 2012

NELSON CALVAZARA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonh Edson dos Santos
Código Identificador:92771363

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PP 34-2012

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de refeição do tipo almoço e quentinhas, junto a secretaria de Saúde deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2012.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé: 02.091 - 2133-2135-2142-2143-3390.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00117/2012 - 20.09.12 - José Manoel de Souza - R$ 9.000,00

Publicado por:
Jonh Edson dos Santos
Código Identificador:7AF8A784

CPL
EXTRATO DE CONTRATO INX 03-2012

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de curativo biológico em filme de hemicelulose 10x10 e 10x15 e gel hodrolítico desbridante.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2012.
DOTAÇÃO: Programas dos Governo Federal; Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de Sapé:02091-2135-2137-33090.30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00118/2012 - 11.10.12 - ALFAMED - Comércio de Produtos Correlatos Ltda ME - R$ 12.950,10

Publicado por:
Jonh Edson dos Santos
Código Identificador:E7CDA3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115/2012 EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2012

"Altera a Lei nº 1.008 de 17 de dezembro de 2009, que "Reorganiza os Cargos e Funções da Câmara Municipal de Sapé, suas Competências e Atribuições e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O quadro de Cargos Efetivos, disposto no art. 8º da Lei 1008/2009, passa a ter a seguinte composição:

NÍVEL	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
Superior	03	Técnico Legislativo	PL – STL – 1
Médio II	02	Técnico Redator de Atas	PL – STL – 2
Médio I	04	Assistente Técnico Legislativo	PL – STL – 3
Médio II	04	Assistente Técnico Administrativo	PL – SAA – 1
Médio I	04	Agente Digitador	PL – SAA – 2
Médio I	04	Assistente Administrativo Auxiliar	PL – SAA – 2
Médio I	04	Agente de Documentação Parlamentar	PL – SAA – 2
Simples	04	Agente de Comunicação Parlamentar	PL – SAA – 3
Médio I	01	Motorista	PL– SAG - 1
Simples	01	Agente de Segurança	PL – SAG – 2
Simples	03	Agente de Vigilância	PL – SAG – 2
Simples	04	Auxiliar de Serviços Gerais	PL – SAG – 3

Art. 2° - O quadro de Cargos de Provimento em Comissão, disposto no art. 15 da Lei 1008/2009, passa a ter a seguinte composição:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário Geral	PL – CC – 1
01	Chefe de Gabinete da Presidência	PL - CC – 2
01	Procurador	PL – SJL - 1
01	Tesoureiro	PL – CC - 3
28	Assessor Parlamentar	PL – CC - 4

Art. 3° - A remuneração dos integrantes dos cargos de Provimento Efetivo, disposto no art. 17 da Lei 1008/2009, passa a ser a constante na tabela a seguir:

NÍVEL	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Superior	PL – STL – 1	Técnico Legislativo	800,00
Médio II	PL – STL – 2	Técnico Redator de Atas	700,00
Médio I	PL – STL – 3	Assistente Técnico Legislativo	622,00
Médio II	PL – SAA – 1	Assistente Técnico Administrativo	622,00
Médio I	PL – SAA – 2	Agente Digitador	622,00
Médio I	PL – SAA – 2	Assistente Administrativo Auxiliar	622,00
Médio I	PL – SAA – 2	Agente de Documentação Parlamentar	622,00
Simples	PL – SAA – 3	Agente de Comunicação Parlamentar	622,00
Médio I	PL– SAG - 1	Motorista	800,00
Simples	PL– SAG - 2	Agente de Segurança	622,00
Simples	PL– SAG - 2	Agente de Vigilância	622,00
Simples	PL– SAG - 3	Auxiliar de Serviços Gerais	622,00

Art. 4° - A remuneração dos integrantes dos cargos de Provimento em Comissão, disposto no art. 18 da Lei 1008/2009, passa a ser a constante na tabela a seguir:

Quantidade	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	SUBSÍDIO (R$)
01	PL – CC – 1	Secretário Geral	1.500,00
01	PL – CC – 2	Chefe de Gabinete da Presidência	1.500,00
01	PL – SJL – 1	Procurador	1.500,00
01	PL – CC – 3	Tesoureiro	1.500,00
28	PL – CC – 4	Assessor Parlamentar	622,00

Art. 5° - O quadro de Cargos Efetivos e sua remuneração, dispostos nos artigos 1º e 3º da presente lei, vigerá a partir da data da sua publicação.
Art. 6º - O quadro de Cargos Comissionados e sua remuneração, dispostos nos artigos 2º e 4º da presente Lei, terão seus efeitos aplicados a partir do dia 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito de Sapé, 09 de novembro de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8E4C5A79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116/2012 EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

DENOMINA RUA NO LOTEAMENTO ABEL CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de rua **JOSEFA MARIA DE JESUS**, a rua que fica localizada paralelamente a rua Silvio Gomes Soares e perpendicularmente a Rua Antonio Manoel da Silva, ambas localizadas no Loteamento Abel Cavalcante, neste município de Sapé.

Art. 2º - Depois de Sancionada ou Promulgada, a presente Lei, **f**ica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação da rua de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa, da referida rua acima descrita de que trata os Artigos 1º, desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapé, 09 de novembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:58BF483A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.117/2012 EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2012

DENOMINA CONJUNTO HABITACIONAL E RUAS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado de Conjunto Habitacional **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, a localidade onde estão sendo construídas as casas em área localizada entre as ruas Manoel Moreira da Silva e Genival da Silva Torres;

Art. 2º - Fica oficialmente denominadas as seguintes ruas, abaixo discriminadas, localizadas no referido Conjunto Habitacional:

· Rua **José Raimundo de Freitas,** a rua localizada na lateral do Centro Social Urbano;
· Rua **Reginaldo Batista da Silva**, a rua localizada por trás do Centro de Treinamento e Professores de Sapé;
· Rua **Lenilson Tavares da Silva**, a rua localizada entre as ruas Reginaldo Batista da Silva e José Raimundo de Freitas, nomeadas através do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Depois de Sancionada ou Promulgada, a presente Lei, **f**ica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação das ruas de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, nas referidas ruas acima descritas de que trata os Artigos 1º, desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapé, 09 de novembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EFF998CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2012 SAPÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, fundamentado na Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001, alterada pela Lei nº 1.078/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E

Nomear o senhor **MANOEL VERISSIMO FIRMINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Urbanismo, da Secretaria de Obras e Urbanismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 08 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:8FDD6F5A

